

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# Processo Administrativo nº 02.2903.004/2021

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

# Objeto:

Contratação de empresa o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Abertura: 23 de abril de 2021.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.2903.004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2021 TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 23/04/2021

**ABERTURA: 10:00 HORAS** 

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

# LICITAÇÃO COM ITENS CLASIFICADOS COMO AMPLA DISPUTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE, Estado do Maranhão, torna publico para conhecimento dos interessados que no dia 23 de abril de 2021, às 10:00 (dez) horas, que na Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CAPINZAL DO NORTE - MA, realizara licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, na forma de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto Municipal nº 002/2018 de 20 de janeiro de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir das 12:30:00 (doze horas e trinta minutos) do dia 09 de abril de 2021 até às 09:55:00 (nove horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 23 de abril de 2021.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**: as 10:00:00 horas do dia 23 de abril de 2021, horário de Brasília-DF Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sob demanda, de conformidade com as quantidades e espécies contidas no Anexo I TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.
- 1.2 A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizada no todo ou em parte dentro do exercício financeiro de 2021.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

1.3 O criterio de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigencias contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

#### 2 - DO ATENDIMENTO AS LEIS COMPLEMENTARES

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>. acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade tecnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluida a responsabilidade do provedor do sistema ou do ógão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidao dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponiveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br. e mante-los atualizados junto aos ógãos responsaveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tao logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5 A não observancia do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
- 3.6 Qualquer duvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida atraves dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 18:00 horas (horario de Brasilia) atraves dos canais informados no site <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.

# 4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compativel com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018 e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no Pais, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfagam todas as exigencias, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 4.2 .O(s) licitante(s) devera(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do Pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>, até o horario fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa fisica e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) que nao atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - c) estrangeiros que nao tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;
  - e) que estejam sob falencia, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consorcio;
  - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Publico OSCIP, atuando nessa condição (Acordao n° 746/2014-TCU-Plenario).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalara "sim" ou "nao" em campo proprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" impedira o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação nao for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" apenas produzira o efeito de o licitante nao ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada esta em conformidade com as exigencias editalicias;
- f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrencias posteriores;
- g) Que nao emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- h) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
- i) Que nao possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forgado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- j) Que os serviços sao prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiencia ou para reabilitado da Previdencia Social e que atendam as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminhaão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

ofertado e o preço, ate a data e o horario estabelecidos para abertura da sessão publica, quando, entao, encerrar-se-a automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrera por meio da digitação da senha pessoal e intransferivel do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sitio <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.
- 5.3 Os licitantes deveão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso nao esteja atualizados.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deveão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- 5.5 Incumbira ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publica do Pregão, ficando responsável pelo onus decorrente da perda de negocios, diante da inobservancia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexao.
- 5.6 Até a abertura da sessão publica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Nao será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrera Após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessivel aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possivel, sua atuação no certame, sem prejuizo dos atos realizados.
- 5.9 Quando a desconexao persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e tera reinicio somente Após reagendamento/comunicação expressa aos participates via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 5.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designara novo dia e horario para a continuidade do certame.
- 5.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

"www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculara avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisoes referentes ao procedimento.

5.12 Os documentos que compoem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso publico Após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante devera enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor unitario e total do item;
  - b) Fabricante;
  - c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações a especificação do Termo de Referenda: indicando, no que for aplicavel, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, do Produto;
- 6.2 Os preços deveão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL de Cada Item;
- 6.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante devera obrigatoriamente preencher as informações no campo "FICHA TECNICA" ou anexa-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio. Acompanhado da "FICHA TECNICA", conforme especificado no Anexo X do Edital, sob pena de desclassificação.
- 6.3 O objeto devera estar totalmente dentro das especificações contidas no "Anexo X-Descrição do Produto/Ficha Tecnica" deste edital
- 6.4 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 6.5 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessario informar a MARCA;
- 6.6 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo proprio da plataforma BBMNET Licitações;
- 6.7 Os preços deveão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deveão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 6.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.9 Nos valores propostos estaão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciarios, trabalhistas, tributaries, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, nao lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissao ou qualquer outro pretexto.
- 6.11 O prazo de validade da proposta nao será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.12 Os licitantes devem respeitar os preços maximos estabelecidos nas normas de regencia de contratações publicas federais, quando participarem de licitações publicas;
- 6.13.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Uniao e, Após o devido processo legal, gerar as seguintes consequencias: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessarias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes publicos responsaveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuizos ao erario, caso verificada a ocorrencia de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

# 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICACAO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-a em sessão publica, por meio de sistema eletrônico, na data, horario e local indicados neste Edital.
- 7.2 A partir do horario previsto no edital, tera inicio a sessão publica do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sitio ja indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.3 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deveão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horario de registro e valor.
  - a) Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
  - b) Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

registrado, desde que seja inferior ao seu ultimo lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

- 7.4 Com o intuito de conferir celeridade a condução do processo licitatorio, e permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultaneo da disputa de varios lotes da mesma licitação.
- 7.4.1 Em regra, a disputa simultanea de lotes obedecera a ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 7.4.2 O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.
- 7.4.3 Após o termino do tempo normal de disputa o sistema disponibilizara um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentara aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatorio nao ultrapassara 30 (trinta) minutos.

#### OU

- **7.5 ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogacao automatica. O sistema informara "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão publica), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipotese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos ultimos 02m00s do periodo de duração da sessão publica, o sistema prorrogara automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do ultimo lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.
- 7.5.1 O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo e automatico, conforme explanado acima.
- 7.5.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes sao avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item tambem indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automatica, o icone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", e exibido:

#### OU

- 7.6 **ABERTO/FECHADO**: A etapa de envio de lances da sessão publica tera duração de quinze minutos.
- 7.6.1 Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhara o aviso de fechamento



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

iminente dos lances e, transcorrido o periodo de ate dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- 7.6.2 Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores ate dez por cento superior aquela possam ofertar um lance final e fechado em ate cinco minutos, que será sigiloso ate o encerramento deste prazo.
- 7.6.3 Não havendo, no minimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, ate o maximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em ate cinco minutos, que será sigiloso ate o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenara os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.6.4 O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinicio da etapa de lances.
- 7.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automatica do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.
- 7.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente Após o encerramento da etapa de lances.

#### 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao maximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no paragrafo unico do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço maximo fixado (Acordao nº 1455/2018 -TCU Plenario), desconto menor do que o minimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequivel.
- 8.3 Considera-se inexequivel a proposta que apresente preços global ou unitarios simbolicos, irrisorios ou de valor zero, incompativeis com os preços dos insumos e salarios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatorio da licitação nao tenha estabelecido limites minimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligencias para aferir a



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indicios que fundamentam a suspeita;

- 8.5 Na hipotese de necessidade de suspensão da sessão publica para a realização de diligencias, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão publica somente poderá ser reiniciada mediante aviso previo no sistema com, no minimo, vinte e quatro horas de antecedencia, e a ocorrencia será registrada em ata;
- 8.6 É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.7 Dentre os documentos passiveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracteristicas do Produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, na ficha tecnica da proposta de preços Anexo II do edital, encaminhados por meio eletrônico indicados pelo Pregoeiro, sem prejuizo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de nao aceitação da proposta.
- 8.8 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação
- 8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinara a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no <u>"chat' a</u> nova data e horario para a sua continuidade.
- 8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12 Tambem nas hipoteses em que o Pregoeiro nao aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14 Nos itens nao exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta nao for aceita, e antes de o Pregoeiro passar a subsequente, havera nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrencia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a analise quanto a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

8.16 A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretara na inabilitação do licitante sem aviso previo.

### 9 - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificara o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existencia de sanção que impega a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF:
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uniao (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis):
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiga (www.cni.ius.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  - d) Lista de Inidoneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilicitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 9.2 Para a consulta de licitantes pessoa juridica poderá haver a substituição das consultas das alineas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Juridica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e tambem de seu socio majoritario, por forga do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que preve, dentre as sanções impostas ao responsável pela pratica de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Publico, inclusive por intermedio de pessoa juridica da qual seja socio majoritario.
- 9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existencia de Ocorrencias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatorio de Ocorrencias Impeditivas Indiretas.
- 9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vinculos societarios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 9.7 Constatada a existencia de sanção, o Pregoeiro reputara o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.8 No caso de inabilitação, havera nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrencia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação a habilitação juridica, a regularidade fiscal, a qualificação economica financeira e habilitação tecnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018.
- 9.10 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 2018 mediante utilização do sistema, devera atender as condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia util anterior a data prevista para recebimento das propostas;
- 9.11 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão publica, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.12 O descumprimento do subitem acima implicara a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sitios eletrônicos oficiais emissores de certidoes feita pelo Pregoeiro lograr exito em encontrar a(s) certidao(oes) valida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deveão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deveão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela propria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferengas de numeros de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.16 Os licitantes deveão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 9.17 - RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidao especifica e simplificada;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartorio de Registro Civil de Pessoa Juridica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercicio, administradores, acompanhado da Certidao especifica e simplificada;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo ógão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Copia da Cedula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

### 9.18 - REGUALIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidao expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os creditos tributaries federais e a Divida Ativa da Uniao (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos daPortaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretario da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servigo (FGTS);
- d) Prova de inexistencia de debitos inadimplidos perante a Justiga do Trabalho, mediante a apresentação de certidao negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Titulo VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- Certidao Negativa de Debitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
- Certidao Negativa de Inscrição na Divida Ativa;
- Alvara de Localização e Funcionamento, referente a sede da licitante
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;
  - Certidao Negativa de Debitos;
  - Certidao Negativa da Divida Ativa;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatorio, devera comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicilio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

# 9.19 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- 9.19.1 Certidao Negativa de Falencia e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade maxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidao mencionada seja emitida na forma POSITIVA, devera o licitante comprovar por meio de certidao emitida pela instancia judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005. e que esta cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta economica e financeiramente a participar de procedimento licitatorio nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993:
- 9.19.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ( ano 2019 ou 2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **a)** A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

- 9.19.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;
- 9.19.2.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

# 9.20 - QUALIFICAÇÃO TECNICA e OUTROS DOCUMENTOS

- 9.20.1 Apresentar **Comprovação de aptidão** para fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, com o objeto da licitação, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.20.2 Apresentar Registro na Agência Nacional do Petróleo **ANP** em nome da licitante em plena validade.
- 19.20.3 Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, conforme **ANEXO III do edital.**
- 19.20.4 Apresentar DECLARACAO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL conforme **ANEXO V** do Edital.
- 19.20.5 Apresentar DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE conforme **ANEXO VII** do Edital.
- 19.20.6 Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO FAMILIAR conforme **ANEXO IX** do Edital.
- 9.20.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os beneficios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- b) da apresentação do balango patrimonial e das demonstrações contabeis do ultimo exercicio.
- 9.20.8 A existencia de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista nao impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigencias do edital.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 9.20.9 A declaração do vencedor acontecera no momento imediatamente posterior a fase de habilitação.
- 9.20.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existencia de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias uteis. Após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual periodo, a criterio da administração publica, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretara a inabilitação do licitante, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspended a sessão, informando no "chat" a nova data e horario para a continuidade da mesma.
- 9.20.13 Será inabilitado o licitante que nao comprovar sua habilitação, seja por nao apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20.14 Nos itens nao exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, havera nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrencia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20.15 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficara obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto e, somando as exigencias do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, alem da aplicação das sanções cabiveis.
- 9.20.16 Nao havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recaira sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20.17 Constatado o atendimento as exigencias de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

#### 10 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor devera ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em lingua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a ultima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, numero da conta e agencia do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final devera ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedencia, vinculam a Contratada.
- e) Os preços deveão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitario em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- f) Ocorrendo divergencia entre os preços unitarios e o preço global, prevaleceão os primeiros; no caso de divergencia entre os valores numericos e os valores expressos por extenso, prevaleceão estes ultimos.
- g) A oferta devera ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- h) A proposta devera obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, nao sendo considerada aquela que nao corresponda as especificações ali contidas ou que estabelega vinculo a proposta de outro licitante.
- i) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estaão disponiveis na internet, Após a homologação.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

#### 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Proferida a decisao que declarar o vencedor, o Pregoeiro informara aos licitantes, por meio de mensagem langada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo proprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 11.2 Os memoriais de recurso e as contrarrazoes serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sitio, <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u> opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos as pegas antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CAPINZAL DO NORTE/MA, das 08:00 horas as 12:00 horas aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 11.3 Havendo quem se manifeste, cabera ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existencia de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou nao o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro nao adentrara no merito recursal, mas apenas verificara as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importara a decadencia desse direito.
- 11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente tera, a partir de entao, o prazo de três dias para apresentar as razoes, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazoes tambem pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensaveis a defesa de seus interesses.
- 11.6 O acolhimento do recurso invalida tao somente os atos insuscetiveis de aproveitamento.
- 11.7 Os autos do processo permaneceão com vista franqueada aos interessados, no endereco constante neste Edital.

#### 12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão publica poderá ser reaberta:
  - a) Nas hipoteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão publica precedente ou em que seja anulada a propria



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

sessão publica, Situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor nao assinar o contrato, nao retirar o instrumento equivalente ou nao comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipoteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deveão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dara por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatorio.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-a de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso nao haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, Após a regular decisao dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatorio.

# 14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigencia de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 16 - FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

16.1 As disposições para entrega e recebimento dos produtos estão devidamente especificados no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

#### 17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuizo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3 Alternativamente a convocação para comparecer perante o ógão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminha-lo para assinatura ou aceite da Adjudicataria, mediante correspondence postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual periodo, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - a) referida Nota esta substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negocios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - b) a contratada se vincula a sua proposta e as previsoes contidas no edital e seus anexos;
- 17.6 A contratada reconhece que as hipoteses de rescisao sao aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.7 O prazo de vigencia da contratação e em ate 31 de Dezembro de 2021, prorrogável conforme previsao no instrumento contratual ou no termo de referenda.
- 17.8 Previamente a contratação a Administração realizara consulta ao SICAF para identificar possivel suspensão temporaria de participação em licitação, no ambito do ógão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Publico, bem como ocorrencias impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6°, III, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta previa ao CADIN.
- 17.9 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor nao estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem onus, antes da contratação.
- 17.10 Na hipotese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado devera regularizar a sua Situação perante o cadastro no prazo de ate 05 (cinco) dias uteis, sob



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 17.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deveão ser mantidas pelo licitante durante a vigencia do contrato.
- 17.12 Na hipotese de o vencedor da licitação nao comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuizo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabiveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, Após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual sao as estabelecidas no Termo de Referenda, anexo a este Edital.

# 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os criterios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estao previstos no Termo de Referenda.

# 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada sao as estabelecidas no Termo de Referenda.

#### 21 - DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento sao as estabelecidas no Termo de Referenda, anexo a este Edital.

# 22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - a) Nao assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Nao assinar a ata de registro de preços, quando cabivel;
  - c) Apresentar documentação falsa;



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Nao mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidoneo;
- 22.2 Considera-se comportamento inidoneo, entre outros, a declaração falsa quanto as condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo Após o encerramento da fase de lances.
- 22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

Advertencia por faltas leves, assim entendidas como aquelas que nao acarretarem prejuizos significativos ao objeto da contratação;

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o ógão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Publica opera e atua concretamente, pelo prazo de ate dois anos;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com a Uniao e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de ate cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuizos causados;
- 22.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indicios de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração publica nacional ou estrangeira, copias do processo



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

administrativo necessarias a apuração da responsabilidade da empresa deveão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciencia e decisao sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 22.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas nao consideradas como ato lesivo a Administração Publica nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguião seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.7 O processamento do PAR nao interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrencia de danos e prejuizos a Administração Publica Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa juridica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.8 Caso o valor da multa nao seja suficiente para cobrir os prejuizos causados pela conduta do licitante, a Uniao ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Codigo Civil.
- 22.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurara o contraditorio e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.
- 22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levara em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carater educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o principio da proporcionalidade.
- 22.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estao previstas no Termo de Referenda.

# 23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1 Ate 03 (três) dias uteis antes da data designada para a abertura da sessão publica, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletronica, pelo e-mail <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a> ou por petição dirigida ou protocolada na sala da Comissao Permanente de Licitação no endereço Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, centro, CAPINZAL DO NORTE/MA.
- 23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsaveis pela elaboração deste Edital e



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de ate dois dias uteis contados da data de recebimento da impugnação.

- 23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatorio deveão ser enviados ao Pregoeiro, ate 03 (três) dias uteis anteriores a data designada para abertura da sessão publica, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias uteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsidios formais aos responsaveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos nao suspendem os prazos previstos no certame.

A concessao de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e devera ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculaão os participantes e a administração.

#### 24 - DAS DISPOSICOES GERAIS

- 24.1 Da sessão publica do Pregão divulgar-se-a Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impega a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia util subsequente, no mesmo horario anteriormente estabelecido, desde que nao haja comunicação em contrario, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referencias de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão publica observaão o horario de Brasília DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que nao alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade juridica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessivel a todos, atribuindo-lhes validade e eficacia para fins de habilitação e classificação.
- 24.6 A homologação do resultado desta licitação nao implicara direito a contratação.
- 24.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favorda



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

ampliação da disputa entre os interessados, desde que nao comprometam o interesse da Administração, o principio da isonomia, a finalidade e a seguranga da contratação.

- 24.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração nao será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatorio.
- 24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-a o dia do inicio e incluir-se-a o do vencimento. So se iniciam e vencem os prazos em diasde expediente na Administração.
- 24.10 O desatendimento de exigencias formais nao essenciais nao importara o afastamento do licitante, desde que seja possivel o aproveitamento do ato, observados os principios da isonomia e do interesse publico.
- 24.11 As licitantes deveão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidoes simplificada e especifica;
- 24.12 Em caso de divergencia entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pegas que compoem o processo, prevalecera as deste Edital.
- 24.13 O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Prefeitura Municipal em Município, no site da sua home e http://capinzaldonorte.ma.gov.br/licitacoes, no endereço eletrônico: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Os autos do processo encontram-se no mesmo com visita franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referenda

ANEXO II - Modelo Carta Proposta do objeto

ANEXO II - Minuta do Proposta de Preços.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato(quando for o caso)

ANEXO IV - Declaração que nao Emprega Menor de 18 Anos.

ANEXO V - Declaração de Conhecimento e atendimento as Condições do Edital.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.

ANEXO VIII - Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO IX - Modelo de declaração de Inexistencia de Vinculo Familiar.

ANEXO X - Ficha Tecnica Descritiva.

CAPINZAL DO NORTE/MA, 05 de abril de 2021

ELISSANDRA NASCIMENTO ABREU Secretária Municipal de Educação



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

#### ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. APRESENTAÇÃO, OBJETO E ORGÃO SOLICITANTE

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.
- 2.2. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Infraestrutura.

# 2 - DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

- 2.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP.
- 2.2 Todos os itens desta licitação estão classificados como AMPLA DISPUTA a todos os interessados, inclusive ME/EPP/MEI.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 002/2018 de 20 de janeiro de 2018 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

# 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a necessidade diária de efetuar o abastecimento de veículos utilizados no desenvolvimento das diversas atividades.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

comuns de uso geral, conforme Lei n° 10.520/02 e o Decreto n° 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado.

### 6. DA PROPOSTA E DO PREÇO

6.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA quaisquer custos adicionais.

# 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:
- **7.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- **7.1.2.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- **7.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- **7.1.4.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- **7.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso:
- **7.1.6.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- **7.1.7.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

### 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a contratada a:



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- **8.1.1.** Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- **8.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- **8.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- **8.1.5.** Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- **8.1.6.** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- **8.1.7.** Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- **8.1.8.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 9 - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

**9.1.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- **9.2.** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.
- **9.3.** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
- a) advertência escrita;
- b) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA.
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;
- d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- **9.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "d".
- **9.5.** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- **9.6.** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.
- **9.7.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- **9.8.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- **9.9.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# 10 – PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

- 10.1 O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.
- 10.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação e entrega dos produtos.

#### 10.3 – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.3.1 - No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo—IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

# 10.4 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

10.4.1 - No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP, onde:$ 

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

# 11 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

### 11.1 - COMBUSTIVEIS: DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

- 11.1.1. O fornecimento de combustível se realizará de forma parcelada, mediante apresentação da "Requisição de Abastecimento" e/ou "solicitação de abastecimento" conforme o caso, devidamente acordado entre as partes esta formalização, todas em 02 (duas) vias, 01 (uma) via da Empresa, para ser anexada à Nota Fiscal /Fatura mensal e a Secretaria solicitante, para aferição, emitida pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, contendo a identificação e assinatura dos responsáveis pela emissão, assim como data, numeração, quantidade de litros, tipo do combustível, veículo e placa, e será devidamente assinada pelo condutor do veículo, após o abastecimento.
- 11.1.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- 11.1.3. A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o estabelecimento da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento do mesmo, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 22 (vinte e duas) horas, e eventualmente aos sábados, domingos.
- 11.1.4. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 11.1.5. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da notificação da recusa expedida pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos decorrentes da substituição, inclusive os de reparação.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- 11.1.6. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada da CONTRATADA.
- 11.1.7. Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da notificação de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 11.1.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 11.1.9. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 11.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.1.11. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

# 12 – AQUISIÇÕES DO OBJETO

12.1. A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Ordenador de Despesas/Secretario Municipal da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

# 13 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitorios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

- 13.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.
- 13.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### 14 - DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, limitando-se o fornecimento em 31 (trinta e um) de dezembro do ano que for assinado o contrato.

# 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**15.1.** O desatendimento às obrigações previstas neste Termos de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

OCORRÊNCIA	OCORRÊNCIA PENALIDADES QUE
	PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho,	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura
quando convocada dentro do	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo
prazo de validade de sua proposta.	período de 1 (um) ano.
	2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do
	contrato.
Entregar o objeto fora do prazo	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de
estabelecido.	atraso, aplicada sobre o valor do material não
	fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o
	vigésimo dia, a critério da Administração, poderá
	ser considerada a inexecução total ou parcial do



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

	abiata
Não efetuar a troca do objeto,	objeto.  4. Impedimento de licitar com a Prefeitura
quando notificado.	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo
	período de 1 (um) ano.
	5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do
	contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de
estabelecido	atraso, aplicada sobre o valor do material não
	substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o
	vigésimo dia, a critério da Administração, poderá
	ser considerada a inexecução total ou parcial do
	objeto.
Deixar de entregar documentação	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura
exigida neste Edital.	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo
	período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por
	cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
	emperino/valor total estimado para o item od lote.
Não mantiver a proposta ou	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura
desistir do lance.	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo
	período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do
	contrato/nota de empenho.
	p
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a Prefeitura
	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo
	período de 2 (dois) anos.  12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do
	contrato/nota de empenho.
	·
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a Prefeitura
	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo
	período de 2 (dois) anos.  14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do
	contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração
	Pública pelo período de 05 (cinco) anos.
	16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

	contrato/nota de empenho.					
	17. Comunicado ao Ministério Público.					
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração					
Cometer fraude fiscal.	,					
	Pública pelo período de 05 (cinco) anos.					
	19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor de					
	contrato/nota de empenho.					
	20. Comunicado ao Ministério Público.					
Deixar de executar qualquer	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de					
obrigação pactuada ou prevista em	atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de					
lei ou no edital do pregão, em que	empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o					
não se comine outra penalidade.	vigésimo dia, a critério da Administração, poderá					
	ser considerada a inexecução total ou parcial do					
	objeto.					
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a Prefeitura					
_	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo					
	período de 2 (dois) anos.					
	23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor					
	do contrato/nota de empenho.					
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura					
	Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA pelo					
	período de 1 (ano) ano.					
	25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor					
	correspondente a parte não executada.					
	correspondente a parte nao exceditada.					

- 15.2. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções.
- 15.3. A Empresa penalizada terá o direito de defesa que deverá ser exercido em até 05(cinco) dias úteis a contar da sua notificação da penalidade, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.
- 15.4. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.
- 15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTIRATADA ficará isenta das penalidades



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

mencionadas nos subitens anteriores.

# 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 16.1. As despesas serão custeadas através da seguinte dotação orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 020405 FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB
- Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB 40%
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

## 17 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 387.660,00 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)

## 18. RELAÇÃO E QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	20.000	R\$ 5,53	R\$ 110.600,00
3	DIESEL S 500	LT	35.000	R\$ 4,38	R\$ 153.300,00
2	DIESEL S 10	LT	28.000	R\$ 4,42	R\$ 123.760,00
	R\$ 387.660,00				



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

#### Processo Administrativo nº 02.2903.004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

#### **ANEXO II**

Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA - MA. Comissao Permanente de Licitações - CPL Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2021.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do PREGÃO ELETRÔNICO em referenda, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta e de R\$ (.... <u>extenso</u> ), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços sao estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, observados os limites legais.

Nossa proposta e valida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horario estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 02.2903.004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

# ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO	N.º	QUE	ENIKE	S
CELEBRAM	A PREFE	EITURA MU	NICIPAL	DE
CAPINZAL	DO	NORTE	Ε	Α
EMPRESA			_, PARA	0
<b>FIM QUE ESI</b>	PECIFICA.			

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à,
S/N - Centro, CEP:, CAPINZAL DO NORTE - MA, adiante denominada
CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º
, através da Secretaria Municipal de, neste ato representado pelo
Sr Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado
doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empesa
, CNPJ n.º ., Rua, Cidade – UF – CEP: neste ato
representa pelo Sr, portador do CPF n.º, doravante denominada
simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo
Administrativo nº 02.2903.004/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este
instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar,
resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2021 que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ ........... (....................) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

Ord.	Serviços	Unid	Quant	Val. Unit.	Val. Total

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período diurno e/ou noturno;
- b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- c) manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, álcool e óleo diesel;
- d) abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Infraestrutura com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- e) Obedecer, além das alíneas citadas acima, todas as normas e condições dispostas no contrato para o fornecimento dos materiais.
- f) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

- h) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- I) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE:
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo do fornecimento;

# CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços limitando-se o fornecimento dos produtos até o dia 31 de dezembro do ano de 2021.

# CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação e Infraestrutura, conforme com o fornecimento dos produtos.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

- Unidade Orçamentária: 020405 FUN. MUNIC. DE DESENV. DA EDUC. E VAL. DO MAGIST. - FUNDEB
- Projeto/Atividade: 12.361.0011.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FUNDEB – 40%
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

# CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de GONÇALVES DIAS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# <u>CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO</u>

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual:
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

<u>PARÁGRAFO QUINTO:</u> Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS</u>

# COMBUSTIVEIS: DO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

O fornecimento de combustível se realizará de forma parcelada, mediante apresentação da "Requisição de Abastecimento" e/ou "solicitação de abastecimento" conforme o caso, devidamente acordado entre as partes esta formalização, todas em 02 (duas) vias, 01 (uma) via da Empresa, para ser anexada à Nota Fiscal /Fatura mensal e a Secretaria solicitante, para aferição, emitida pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, contendo a identificação e assinatura dos responsáveis pela emissão, assim como data, numeração, quantidade de litros, tipo do combustível, veículo e placa, e será devidamente assinada pelo condutor do veículo, após o abastecimento.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.

A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o estabelecimento da CONTRATADA, dentro do horário de funcionamento do mesmo, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 06 (seis) às 22 (vinte e duas) horas, e eventualmente aos sábados, domingos.

O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da notificação da recusa expedida pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos decorrentes da substituição, inclusive os de reparação.

Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada da CONTRATADA.

Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da notificação de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação,



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

## <u>CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES</u> <u>FINANCEIRAS E DESCONTOS</u>

# ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

# **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30-1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro proprio todas as ocorrencias relacionadas com a execução e determinando o que for necessario a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item nao exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições tecnicas ou vicios redibitorios, e, na ocorrencia desta, nao implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

O representante da Administração anotara em registro proprio todas as ocorrencias relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mes e ano, bem como o nome dos funcionarios eventualmente envolvidos, determinando o que for necessario a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabiveis.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU</u> TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprense oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

# CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 002/2018 e dos princípios gerais de direito.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de CAPINZAL DO NORTE – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas

CAPINZAL DO NORTE(MA),	de	de 2021.
CONTRATANTE Prefeito Municipal		
CONTRATADA Representante Legal	-	
TESTEMUNHAS:		
CPF:	_	
CPF:		



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

# **ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

# **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021, aberto do Processo Administrativo nº 02.2903.004/2021, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93, de que nao emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e nao emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n° 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei n° 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Nao esta impedida de contratar com a Administração Publica;
- Nao foi declarada inidonea por ato do Poder Publico;
- Nao incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

Cidade (UF) .. , ... de de 2021

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

Processo Administrativo nº 02.2903.004/2021



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

## **ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EM PRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão e os termos constants no Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigencias ali contidas no que concerne a apresentação de documentação para fim de habilitação.

Cidade (UF) .. , ... de de 2021

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

#### **ANEXO VI**

# MODELO DE CARTA DE APRESENTACAO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

## A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ULTIMO LANCE

## TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Senhor: Luciano Alves Alencar

**PREGOEIRO** 

Prefeitura MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021

Processo Administrativo nº 02.2903.004/2021

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço: al: Bairro:

CEP: Cidade: Telefone:

Banco: Agenda: Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: no minimo 60 (sessenta) dias. PREVISAO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM

TODAS AS CONDUCES DO EDITAL:

Senhor Fornecedor: Para sua maior seguranga, observe as condições estabe/ecidas no

Edital:

Lote/iitem	Qtde.	Unid.	 Marca / Modelo	Preço Unitario R\$	Preço Total
01					



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

## NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTACAO, conforme previsto no Edital.

#### **IMPORTANTE:**

- 1 Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2 A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatorio.
- 3 Declaramos que nesta proposta estao incluidas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) ate o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciarias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade (UF) .. , ... de de 2021

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EM PRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Senhor **LUCIANO ALVES ALENCAR** Pregoeiro do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2021, aberto do Processo Administrativo nº 02.2903.004/2021, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fagam necessarias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na propógão correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudangas de aliquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigencia do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Codigo de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021, aberto do Processo Administrativo nº 02.2903.004/2021, instaurada pelo MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA.

Por ser expressao da verdade, firmamos a presente.

Cidade (UF) .. , ... de de 2021

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

Processo Administrativo nº 02.2903.004/2021



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

## **ANEXO VIII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPOTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA (Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

( ) MICROEMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
inscrito no (razão social da empresa) Social da Empresa) CNPJ n°, endereço, cidade.
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa:, inscrita no CNPJ n°, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3°, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa esta excluida das vedações constantes do paragrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
Sou optante do Sistema Simples Nacional? ( ) SIM ( )NAO
Cidade (UF) , de de 2021 .

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

#### Processo Administrativo nº 02.2903.004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

## **ANEXO IX**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

## TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)(nome empresarial
da licitante) , inscrita no CNPJ n°: , com sede na (endereço complete) ,
oor intermedio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , infra-assinado,
oortador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF/MF n°, para fins do
oresente processo licitatorio, DECLARA nao possuir em seu quadro societario conjuge,
companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade,
ate o terceiro grau, de servidor publico da ativa na Prefeitura Municipal de CAPINZAL
DO NORTE/MA que impossibilite a participação no referido PREGÃO ELETRÔNICO nº
009/2021

Cidade (UF) .. , ... de de 2021

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre Capinzal do Norte – Maranhão CNPJ: 01.613.309/0001-10

#### Processo Administrativo nº 02.2903.004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

#### **ANEXO X**

Ficha tecnica descritiva do objeto

Ficha Tecnica Descritiva do Objeto Numero do edital: Ógão comprador:

Lote/Item	DESCRICAO	QUANT	MARCA MODELO	eN° REGIS	DO ΓR	VAL UNIT.	VAL. TOTAL

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Preço para o lote unico (em R\$):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigencias do instrumento convocatorio (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Somente na hipotese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

Data:

Observação: por força da legislação vigente, e vedada a identificação do licitante.